

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DE DEFESA DOS  
DIREITOS DA PESSOA HUMANA**

**RELATÓRIO FINAL**

**I. Introdução: grave caso de violação de direitos humanos no Morro da Providência**

Em 20 de junho, a Comissão Especial do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH), criada com o objetivo de acompanhar as investigações referentes às circunstâncias que resultaram na morte dos três jovens do Morro da Providência, realizou visita ao Rio de Janeiro e reuniu-se com autoridades militares da Companhia do Comando Militar do Leste, com o delegado da 4ª Delegacia de Polícia, responsável pela condução do inquérito, com familiares das vítimas e lideranças comunitárias.

De acordo com o art. 1º da Resolução nº 07 de 18 de junho de 2008, expedida pelo Senhor Ministro da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, a Comissão Especial tem por objetivo apurar e acompanhar as investigações e eventuais ações penais referentes ao envolvimento de membros do Exército em ação que resultou na morte de três jovens residentes do Morro da Providência, Estado do Rio de Janeiro.

O episódio do “Morro da Providência” alcança acentuada gravidade e complexidade. No total, 46 disparos foram efetuados, culminando na execução de

Wellington Gonzaga Ferreira, 19 anos, morto com 26 disparos; David Wilson da Silva, 24 anos, morto com 18 disparos; e Marcos Paulo Campos, 17 anos, morto com dois disparos, tendo sido o primeiro a morrer, em tentativa de fuga. Os corpos foram encontrados no “lixão” de Gramacho, na Baixada Fluminense. Além das marcas de tiros, os corpos evidenciavam sinais de tortura.

## **II. Relato dos familiares das vítimas e lideranças comunitárias**

A partir dos relatos dos parentes das vítimas, lideranças comunitárias e testemunhas chegou-se à seguinte descrição dos eventos que culminaram na morte dos jovens. Os três jovens retornavam de um baile funk de táxi, quando foram abordados no desembarque pelos militares sob suspeita de portarem armas. Foi verificado o equívoco da suspeita. Contudo, foram conduzidos violentamente, com coronhadas na costela e socos. Havia entre eles um quarto jovem, adolescente, também detido, que foi arrastado pela camisa por uma moradora do Morro da Providência até sua casa, ali perto, salvando-o da morte. Ela contou na audiência que gritava aos prantos que nada fizessem com os jovens. Detidos por crime de desacato, foram levados ao Comando Militar do Leste, lá recebendo a ordem de soltura. As mães dos jovens disseram que ficaram na entrada da base do quartel e viram seus filhos sentados na calçada sendo machucados pelos Militares que passavam. Uma das mães relatou que um Militar lhe disse que os meninos seriam soltos. Contudo, o que aconteceu é que ficaram detidos e depois foram encontrados mortos no lixão, tendo chegado a informação que tinham sido mortos por traficantes do Morro da Mineira vinculados a uma facção inimiga (ADA – Amigo dos Amigos) da que atua no morro da Providência (CV – Comando Vermelho).

Além de fatos diretamente relacionados à morte dos jovens, falou-se também da presença do Exército na área. Foi narrado por uma jovem que, quando chegava de um

baile, na parte de baixo do Morro da Providência, foi detida pelo Tenente Vinícius, presa e levada para o quartel onde permaneceu o dia todo. Disse que queriam o seu CD de funk pois seria apologia ao sexo. A irmã de David, de sete (7) anos, está seriamente perturbada com a morte do seu irmão e pergunta “quando o Exército vai matá-los?” Outros relataram: que depois do Exército ocupar a área as mães passaram a buscar as filhas na parte de baixo do Morro para evitar que os militares as constanjam; que a casa de uma das moradoras foi invadida e surraram seu filho que estava descansando no sofá depois de um dia de trabalho; que a abordagem dos moradores se fazia com o fuzil dentro do carro; que eram disparados muitos projéteis para cima por militares; que usavam luvas e capuz ninja; que usavam gás de pimenta nas abordagens a bêbados e jovens; que urinavam perto das casas; que havia toque de recolher depois das 10 horas e houve quem deixasse de frequentar a escola porque os Militares não deixavam entrar no Morro depois das 10 horas. Disseram que havia abuso de autoridade e que não conheciam os seus direitos de cidadão.

### **III. Relato do Delegado do 4º DP**

O Delegado fez circunstanciado relatório a partir das declarações dos familiares que foram à Delegacia prestar queixa do desaparecimento dos três jovens presos por Militares do Exército que faziam a vigilância das obras do projeto “Cimento Social” do Senador Crivella em parceria com o Ministério das Cidades. Adicionou que um oficial do Exército veio à Delegacia e disse que estavam à disposição para colaborar. A apuração dos fatos foi feita conjuntamente com os Militares, tendo ouvido os 11 militares que, de caminhão, levaram os 3 jovens para o Morro da Mineira. Afirmou que houve confissão do delito de entrega dos 3 jovens aos traficantes e que depois se retiraram para o Quartel. Também acentuou que houve certa contradição entre os depoimentos dos Militares. Disse que a Juíza decretou a prisão por 10 dias. Acrescentou que houve exame cadavérico e

disponibilizou no computador as fotos dos jovens. Ficou registrado que o tenente reuniu a tropa no momento de descanso no sábado para levar os jovens ao Morro da Mineira. Foi visto que o militar Rodrigues não pertencia ao comando do tenente e que foi na cabine do caminhão junto com o tenente e o motorista para ensinar o caminho do Morro da Mineira. Não houve troca de tiros na Mineira segundo a população. Não houve exame de balística das armas do Exército, não foram apreendidos os celulares e o caminhão não foi vistoriado. Não foram recolhidos os projéteis dos corpos.

#### **IV. Relato dos militares no Comando Militar do Leste**

No Comando, inicialmente, houve a veiculação do plano "Cimento Social" em *power point* onde foi explicado os detalhes da Missão do Exército no Morro da Providência. Fotos foram mostradas, de agora, com casas mal arrumadas, telhados mal feitos e projeções de depois da execução das obras, financiadas pelo governo federal, com a participação de engenheiros e arquitetos do Exército e com o policiamento Militar da área.

Foi mostrada estatística de crimes de desacato ocorridos no Morro da Providência, em número de 11 ocorrências.

Indagado sobre a ocorrência de tais crimes, considerando que há uma tendência à descriminalização de tais condutas, sugeriu-se a instalação de Comissão para discutir a matéria. Perguntado ao Comandante sobre a existência de Ouvidoria civil, foi dito que inexistia, mas que seria pensado o assunto.

Perguntado sobre a tramitação do Inquérito Policial Militar sobre os fatos ocorridos no Morro da Providência que resultou na morte dos 3 jovens, foi dito que o IPM estava em andamento.

## **V. Investigações e ações penais referentes ao caso do “Morro da Providência”**

Consta que o Ministério Público Federal denunciou os 11 Militares por crime tipificado no art. 121, § 2º, incisos I, III e IV (três vezes) (homicídio qualificado), na forma dos artigos 29 e 69 nos termos da Lei 8072/90 (crimes hediondos). Há cota da denúncia na qual são requeridas várias diligências, dentre elas, cópia integral do IPM.

## **VI. Recomendações**

A Comissão Especial do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH), criada com o objetivo de acompanhar as investigações referentes às circunstâncias que resultaram na morte dos três jovens do Morro da Providência, considerando a gravidade e complexidade da violação a direitos humanos que resultou na morte dos três jovens do Morro da Providência, formula oito recomendações:

- a) assegurar o pagamento administrativo de reparação aos familiares das vítimas, pelos danos morais e materiais sofridos, por meio de ato do Poder Executivo, com o reconhecimento explícito da responsabilidade do Estado, observados os parâmetros indenizatórios internacionais<sup>1</sup>;
- b) assegurar a prestação de apoio psicológico aos familiares das vítimas;
- c) assegurar proteção da vida de familiares e testemunhas ameaçadas;
- d) assegurar a punição dos agentes estatais envolvidos no caso;
- e) evitar o desvirtuamento do papel das Forças Armadas, reafirmando sua vocação

---

<sup>1</sup> A respeito, citem-se como precedentes Decretos expedidos pelo Poder Executivo que autorizaram o pagamento administrativo em graves casos de violação de direitos humanos, destacando-se o caso do 42º Distrito Policial de São Paulo (caso Parque São Lucas); caso da Favela Naval; caso da Escola Base; caso Maria da Penha; caso José Pereira, caso Simone Diniz, dentre outros.

constitucional<sup>2</sup>;

f) eliminar o instituto do “crime de desacato”, por violar parâmetros protetivos internacionais;

g) proceder à revisão crítica da política nacional de combate às drogas, considerando sua ineficácia;

h) propiciar investigações e pesquisas sobre o crime organizado e suas relações com o aparato repressivo do Estado<sup>3</sup>

GILDA PEREIRA DE CARVALHO

Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão

Conselheira Suplente

FLÁVIA PIOVESAN

Professora de Direito Constitucional

Conselheira Suplente

PERCILIO

Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

Conselheiro Titular

---

<sup>2</sup> Há visões antagônicas a respeito da presença do Exército no Morro da Providência – para o Exército, 75% da comunidade seria favorável, ao passo que a primeira demanda de líderes comunitários a esta Comissão foi a imediata retirada das tropas, em face da violência sistemática do Exército, marcada por hostilidades, abusos, intimidações diárias, em um estado de exceção permanente.

<sup>3</sup> A título ilustrativo, segundo o relatório da CPI do tráfico de armas, no Rio de Janeiro, 22% das armas apreendidas com criminosos pertencem às Forças Armadas.